

Castro

Registo do Alvará de tratamento de Sentença
concedido a Jose de Meirelles Guedes de Carvalho
e Fonseca

Eu O Rey Foyz saber a voz Don Alvaro Antonio
de Noronha Alvarache Castello Branco de Men
Concelho, Marquez de Torres Novas, Comendador
dor da Ordem de N. S. Senhor Jesus Christo, Gran
Cher da de N. S. Senhora da Conceição e da
de Torre Espada, Gentil Homem da Real
Real Camara, e meu Mordomo Mór: Que
tendo consideração á qualidade e mais circum
stancias, que concorrem na Pessoa de Jose de
Meirelles Guedes de Carvalho, e Fonseca, Fi
dalgo de Linhagem Casa, e por outro motivo que
Me foram presentes: Entendendo aque pela sua
maioridade não pode ter exercicio do seu
Foyz como lhe competia pela sua quali
ficada ascendencia: Sey por bem foyz Mer
cê ao dito Jose de Meirelles Guedes de Car
valho e Fonseca do Tratamento de Senho
ria, e que tenha e goze de todas as honras e
prerogativas que gozão e tem gozado todos os
Recos Fidalgos com Exercicio na Real
Casa sem embargo da ley em contrario. E
por firmara de tudo o que dito he Me man
dei dar este Alvará, que se cumprirá tão
integramente como nelle se contém, porto
que não passe pela Real Chancellaria
e seu effeito haja de durar mais de hum
anno sem embargo das Ordenações em
contrario. Dado no Palacio da Bempor
ta aos doze de Dezembro de mil oitocentos
e vinte e quatro = Rey: = Marguer Mordo
mo Mór = Alvará pelo qual N. S. Magestade
Ha por bem Mandar que Jose de Meirelles
Guedes de Carvalho e Fonseca goze de todas
as honras, e prerogativas de que gozão os



Castro

Figueiredo = Souza = Leite

Não contém mais o dito Alvará que em fidejumi-
to aqui se registar e ao proprio que tornei
a entregar ao representante, em respeito
do dia vinte e quatro de Novembro de mil
oitocentos e trinta e Qu

Regimento de Alvará de Souto maior de Sertoria
concedido a Antonio de Meirelles Guedes de Carvalho
e Fonseca.

Eu o Rei faço saber a vós Dom Alvaro Antonio de
Noronha Abrunhes Castella Branco do Meu Conselho,
Marguere de Torres, Novas Comendador da Ordem
do Mosteiro de S. Christóvão, Grande Cruz, de
de Mosteiro de S. Maria da Conceição e da de Torre
Espada, Gentil Homem da Minha Real Câmara
e do Meu Alvará de Honra. Que tendo considera-
ção a qualidade e outras circunstancias que
concorrem na pessoa de Antonio de Meirelles
Guedes de Carvalho, Fonseca, Fidalgo da
Minha, e por outros motivos que se foram
presentes. E attendendo a que pela sua
maioridade não pode ter exercicio do seu
Foro como lhe competeia pela sua
qualificada ascendencia. Mey por bem
fazer Mercê ao dito Antonio de Meirelles
Guedes de Carvalho e Fonseca do trata-
mento de Sertoria, e que tenha e goze
de todas as honras e prerrogativas que
gozão e tem gozado todos os Meios Fidalgos
com exercicio na Minha Real Câmara, sem
embargo da Ley em contrario. E por fir-
meza de que digo firmara de tudo o que dito
he o Meo Mandar dar este Alvará, que se cum-
prirá tão inteiramente como nelle se contém

contém, posto que não passe pela Real
Chancaria, e seu effeito haja de durar mais
de hum anno, sem embargo das Ordena-
coens em contrario. Dado no Palacio da Bur-
portar. aos doze de Dezembro de mil oitocentos
e vinte e quatro = Rey = Marquer. Barro-
mo. Mor = Alvará pelo qual Nossa Magestade
Se por favor mandar que Antonio de Meirelles
Guedes de Carvalho e Fonseca goze de todas
as honras e prerogativas de que goza o Mo-
ror Fidalgo que tem exercicio na sua Real
Cora, e igualmente o Tratamento de Se-
nhoria, tudo na forma que neste Alvará
fica declarado = Para Nossa Magestade Ser.
Pafado por Cartorio do Ministério de Ped-
rentissimo, Marquer. Barro. Mor de vin-
te de Novembro de mil oitocentos e vinte
e quatro = Joao Victorino Hobbe de ofer. escrever
= Registado no Livro que apotheca setenta e
quatro verso = Joao Ricardo de Oliveira Guio
ofer. = Lugar do Sello da Camera Publica = Pa-
gou quatro mil reis de sello Lisboa de vinte de
Dezembro de mil oitocentos e vinte e qua-
tro = Numero quarenta e seis = Seguira Cou-
tinho = Nota Secretaria do Registo Ge-
ral das Mercês fica registado este Alvará Li-
bra quatro de Fevereiro de mil oitocentos e vin-
te e cinco, e pagou tres mil e darentos reis =
Cartorio junto do Moraes Sarmento e Oliveira

Peticão

Illustissima Camara = Dix. Antonio de Mei-
relles Guedes de Carvalho e Fonseca Moro
Fidalgo da Cora de Sua Magestade que tendo
alçado o Alvará junto precisa de que Nossa
Senhoria Illustissima se digne mandar
que o mesmo seja registado no Livro actual
dos Fiskamentos, e depois se lhe torne a en-
regar o mesmo Alvará pelo qual = Pede
a Nossa Senhoria Illustissima se digne
determinar que se registre na forma a
que

requer = E Receberá mercê =

Disp.º

14
Alf. Barros

Registe-se Porto em Camara de oito de Janeiro
de mil oitocentos trinta e um = Siguientes
= Nello Pivoto = Este =

Não continha mais o dito Alvará que eu fielmen-
te aqui se registar e ao proprio que for nece-
sario entregar a quem me apresentou me reporto.
Porto de Janeiro de mil oitocentos trinta
e um = em.

Requeto dos Alvarás de Foro de Fidalgo Cavallero de Pedro Ale-
xandrino d'Alvares Lima, e de seu irmão Rodrigo Luciano d'Alvares Li-
ma.

Eu El Rey faço saber a vós Dom Alvaro Antonio de Noronha
Alvarães Castello Branco, do Meu Conselho, Marquez de Torres Novas, Com-
mandador da Ordem de N. S. J. Jesus Christo, Gran Cruz das de
N. S. Senhora da Conceição, e da Torre e Espada Gentil Homem da Mei-
nha Real Camara, Presidente da Real Junta do Commercio e Meu
Mordomo Mor. Eu attendendo a' qualidade e serviços e mais partes, que
comorrem na pessoa de Pedro Alexandrino d'Alvares Lima, natural
da cidade do Porto, Commandador da Ordem de N. S. J. Jesus Christo,
Cavallero da de N. S. Senhora da Conceição, Filho legitimo
de Rodrigo Antonio d'Alvares Lima, e Netto paterno de Manoel
Rodrigues Pereira; Rey por bem, e por graça; deo tomar em Foro de
Fidalgo de Minha Lara com mil e seiscentos reis de Moradia, por meu
de Fidalgo Cavallero, e hum Alqueire de cevada por dia paga segundo
a Ordenança, que he a Moradia Ordinaria. Mando vós o facaes
afuente no Livro da Matrícula dos Moradores de Minha Lara, em
meo titulo com a dita Moradia de Cevada. Liboa onre de Marco
de mil e oitocentos e trinta e hum. Rey com cinco Portos.
Marquês

Marquez Mordomo Moí. Para Vossa Magestade fazer Merce
a Pedro Alexandrino d'Alvares Lima, filho de Rodrigo Antonio de
Alvares Lima, de o tomar por Fidalgo da Sua Real Casa com mil
e seiscentos reis de Moradia por mês, de Fidalgo Cavalheiro, e hum
Alguirre de cavada por dia paga segundo a Ordenança em at-
tenção a sua qualidade e serviços. Para Vossa Magestade Ver.
Por Portaria do Illustrissimo Excellentissimo Marquez Mordomo
Moí de quatro de Mayo de mil e oitocentos e trinta e hum.
João Victorino Polbeck o fez jurar. Ficou registado no Livro Pri-
meiro do Registo de Alvarás e Cartas a folhas oventas e quarenta e tres
verso. Cyrilliano Antonio Correa de Sá off. Estava o sello da
Cassa Publica. Pagou Dous mil reis de sello Livroa quinze de
Mayo de mil e oitocentos e trinta e hum. Silva Reis - Nesta se-
cretaria do Registo Geral das Mercês foi registado este Alvará dis-
creta de Junho de mil e oitocentos e trinta e hum. Pagou mil e
seiscentos reis. Estava o sello de Moraes Sarmento e Pivaris. Regis-
tado no Livro quinto da Matrícula dos Moradores da Casa Real
a folhas noventa e seis verso e fido o sello de Moraes Sarmento. Livroa de
de Junho de mil e oitocentos e trinta e hum. Pagou mil e oitocen-
tos e quarenta reis. Manoel Joaquim Soares de Amaral.

Eu Rey faço saber aos Dons Alvaro Antonio de Noronha
Alvares Castello Branco, do Nouo Conselho Marquez de Torres Novas,
Commandador do Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Gram Cruz das
de Nossa Senhora da Conceição e da Torre Espada Gentil Homem da
Minha Real Camara, Provedor da Real Junta do Commercio, e
Mou Mordomo Moí. Que attendendo a qualidade e serviços de Ro-
drigo Luciano de Alvares Lima, natural da cidade do Porto Caval-
heiro das Ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, e da Torre Espada
Filho legitimo de Rodrigo Antonio d'Alvares Lima e Nito Pater-
no de Manoel Rodrigues Pereira, praticado nas armas no Exército
de Portugal durante a guerra Peninsular, mas igualmente
em Coroad Commandante do Regimento de Infantaria
de Loanda Reino d'Angola, e na India aonde servio na quali-
dade de Ajudante de Ordens do Governador Capitão General,
Conde de Rio Pardo, Rey por bem e por especiais graças de
o tomar em o foro de Fidalgo da Minha Casa com mil

15

Mede uiscentos Reis de Moradia por mez de Fidalgo Cavalliro, e hum Alquiere de beuada por dia paga segundo a Ordena-
mança, que he a Moradia Ordinaria. Mando vos o
fazeres apresentar no Livro da Matricula dos Moradores da Minha
Cára, em um Titulo com a dita Moradia e beuada. Liboa onze
de Maio de mil e oitocentos e trinta e hum. Rey com cinco Con-
tes. Marquez Mordomo Moí. Para a Vossa Magestade fazer Mer-
cedes a Rodrigo Luciano de Abru Lima, Filho, de o tomar por Fidal-
go de Sua Real Cára com mil e uiscentos de Moradia por mez
de Fidalgo Cavalliro, e hum alquiere de beuada por dia paga
segundo a Ordenança em alternação a ma qualidade e servios
Para Vossa Magestade Ser. Por Portaria do Illustrissimo Exellen-
tissimo Marquez Mordomo Moí de quatro de Mayo de mil
e oitocentos e trinta e hum. Joze Victorino Holbech offer e curver. Es-
ta Regutado no Livro treze d'Alvaras e Cartas apothas d'ourentas
e quarenta duas verso Cypriano Antonio Correa de Sa offer.
Estava o Sello da Laura Publica Pagou Dore mil reis de sello Liboa quin-
ze de Maio de mil e oitocentos e trinta e hum Liboa Reis. Nesta Secretaria
do Reguto Geral das Meres fica Regutado este Alvara Liboa seis de Ju-
nho de mil e oitocentos e trinta e hum. Pagou mil e uiscentos reis. Este-
va o Pinto de Moraes e Arminto e Olivares. Regutado no Livro quinto da
Matricula dos Moradores da Cára Real apothas seuenta e seis e futo ou
Apentamento. Liboa sete de Junho de mil e oitocentos e trinta e hum
Pagou mil e oitocentos e quarenta e seis Manoel Joze Joaquim e Manoel de
Amaral.

Situação.

Illustrissima Camara Direm Pedro Alexandrino alias Pedro Alexan-
dre d'Abreu Lima e seu irmão Rodrigo Luciano d'Abreu Lima, que
que elles pertencem e he mandam registar os Diplomas juntos
e por isso. Pedem a Vossa Magestade e digno Mandar se
he registem no competente Livro. E crebera Merced. Alias em he
gar deste Reg. tem o Cumpram da Illustrissima Camara na for-
ma abaixo o Cumpram e Regutem Posto em Camara de
25 de Junho de mil e oitocentos e trinta e hum.

Registo do Alvará de Toro de Fidalgo Cavallero de Joie Mauricio de
Abreu Lima

Eu o Rey. Faço saber aos Dom Álvaro Antonio de Nozonha
Alvares Castello Branco, do Alui Conselho Marquez de Torres No-
vas, Commandador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Grand
Cruz das de Nossa Senhora da Conceição, e da Torre e Espada Gen-
til Homem de Minha Real Camara, Prvidente da Real San-
ta do Commercio, e Meu Mordomo Mor. Que attendendo a qua-
lidade, serviços, e circumstancias, que concorrem na pessoa
de Joie Mauricio d'Abreu Lima, natural da cidade de Lis-
boa Cavallero das Ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, e
de Nossa Senhora da Conceição, filho legitimo de Rodrigo An-
tonio d'Abreu Lima, e nepto paterno de Manoel Rodrigues
Pereira; Rey por bem, e por graça de tomar em o Toro de
Fidalgo de Minha Cara com mil e seiscentos reis de Mora-
dia por mes de Fidalgo Cavallero, e hum Alqueir de cevada
da por dia paga segundo a Ordenança, e he a Mora-
dia Ordinaria, Mandouos ofeacs apertar no livro da
Matricula dos Moradores de Minha Cara, em um Titu-
lo com a dita Moradia e cevada. Lisboa onze de Março
de mil e oitocentos e trinta e hum. Rey com Linis Pontes.
Marquez Mordomo Mor. Para a Vossa Magestade fazed
ver a Joie Mauricio d'Abreu Lima, filho de Rodrigo An-
tonio d'Abreu Lima, de tomar por Fidalgo de sua Real
Cara com mil e seiscentos reis de Moradia por mes de Fi-
dalgo Cavallero, e hum Alqueir de cevada por dia paga
segundo a Ordenança em attenção a sua qualidade
e Serviço. Para Vossa Magestade Ver. P. P. Portaria do
Illustrissimo e Excellentissimo Marquez Mordomo Mor de qua-
tro de Mayo de mil e oitocentos e trinta e hum. Foi Regis-
tado no Livro de Mayo terceiro do Registo de Alvarás e Cartas a
folhas duzentas e quarenta e quatro. Cypriano Antonio Cot-
ria de da' ofeo. Nesta Secretaria do Registo Geral das Me-
rces Registado este Alvará. Lisboa seis de Junho de mil
e oitocentos e trinta e hum. pagou mil e seiscentos reis
Estevão

Estava Pinto de Moraes Sarmiento e Olivares. Estava o Sello da Laura 46
Publica. Pagou Doze mil reis de Sello. Libras guerra de ~~Estados~~
Março de mil e cento e trinta e hum Libras Reis.
João Victorino Dolbeck offi e unvier. Registado no livro quin-
to da Matrícula dos Moradores da Lara Real e folhas recenta-
das e feito o meu apontamento Libras sete de Junho de
mil e cento e trinta e hum. Pagou mil e cento e trinta e
quenta. Manoel Joaquim Soares do Amaral. —

Petição.

Mostrissima Camara. D. João Mauricio d'Almeida Lima, que
elle pertence a elle. Mande registar o Diploma incluzido
por isso. Pede a Vossa Senhoria Mostrossima e Digne
Mandas a elle registar. E receber a Merc. Postaria. Regis-
trar. Porto em Camara de seis d'Agosto de mil e cento e
trinta e hum. Figueiredo, Souza, Leite. —
Não continha mais o dito Alvará Petição, que fuzmente aqui
registar e ao proprio meu reporto. Porto oito de Agosto de mil e cento
e trinta e hum.

Petição do Alvará de João de Antrade Cavalleiro de Ho-
strigo Freire d'Antrade Sinto de Souza

Seu Excellencia saber avos Dom Álvaro Antonio de No-
ranha Brancas Castello Branco, do Meu Conselho, Mar-
quês de Torres Novas, Comendador da Ordem de Nosso
Senhor Jesus Christo, Grande Cruz das de Nossa Senho-
ra da Conceição, e da Torre e Espada, Gentil Homem
de Minha Real Camara, Presidente da Real Junta
do Commercio, e Meu Mordomo Mor. Que attendendo
as circumstancias que concorrem na Pessoa de Ho-
strigo

Rodrigo Freire de Andrade Pinto de Souza, natural do
Lugar da Pessada Freguesia de Campanham termo
da cidade do Porto, filho de Manoel Bernardo Frei-
re de Andrade; Hez por hem, e por Graça, de oto-
mar em o foro de Fidalgo da Rainha casa com mil
e seiscentos reis de Moradia por mez de Fidalgo Ca-
valleiro, e hum alqueire de cevada por dia paga se-
gundo a Ordenança, e he a Moradia Ordinaria. Man-
do-vos o facaes assentar no Livro da Matricula dos
Moradores da Rainha Casa em seu Titulo com a dita
Moradia e Cevada. Lisboa vinte e tres de Agosto de
mil oitocentos e trinta e hum. = Hez = com cinco
prontos. Marquez Morgomo Mor = Para a Nossa
Majestade fazer Mercê a Rodrigo Freire de An-
drade Pinto de Souza, filho de Manoel Bernar-
do Freire de Andrade, de tomar por Fidalgo de
sua Real Casa com mil e seiscentos reis de Mora-
dia por mez de Fidalgo Cavalleiro, e hum alquei-
re de Cevada por dia paga segundo a Ordenança,
como no presente Heza se declara. Para Nossa Ma-
jestade ver. Passado por Portaria do Illustrissimo,
e Excellentissimo Marquez Morgomo Mor do pri-
meiro de Junho de mil oitocentos e trinta e hum =
Registado no Livro Quinto da Matricula dos Mora-
dores da Casa Real a folhas sessenta e oito; e feito o
seu Assentamento. Lisboa quatorze de Novembro
de mil oitocentos e trinta e hum. Pagou mil oitoc-
entos e quarenta reis = Manoel Joaquim Marcos de
Amaval. Joze Victorino Holbeche offereser.
Lugar do Sello da Camera publica. Pagou doze mil
reis de Sello. Lisboa vinte e seis de Agosto de
mil oitocentos e trinta e hum. Numero nove. Sil-
va Accis. Nesta Secretaria do Registo Geral das
Mercês feia registado este Heza. Lisboa quatorze
de Novembro de mil oitocentos e trinta e hum.
e pagou mil e seiscentos reis = Artur de Brito de
Morais Sarmiento e Olivares. Foi registado no li-
vro decimo terceiro do Registo de Hezas e Cartas.